



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração deste estudo técnico preliminar tem o objetivo de cumprir a exigência prevista na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e prevê a apresentação inicial de informações e dados de planejamento para do Termo de Referência definitivo e posterior publicação do ato referente a construção de uma residência unifamiliar, conforme Parecer Técnico da Assistente Social. A Contratação será por Dispensa de Licitação, tendo em vista e valor e a urgência da mesma.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade dos referidos serviços visa atender a Construção da residência unifamiliar a beneficiária Daiane Godinho, a qual perdeu tudo em um incêndio no mês de Março, com 02 filhos menores, tudo conforme Parecer do Serviço Social. Os recursos serão oriundos do orçamento próprio do Município, com dotação específica e disponível na Assistência Social.

2. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

A licitação deverá ser realizada utilizando-se a modalidade Pregão Eletrônico, com observância meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 14.133/2021, Lei complementar Nº 123/2006, e Decreto Municipal Nº 1.364/2023 selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por valor global, incluindo material e mão-de obra, tudo conforma projeto e orçamento do Setor de engenharia do Município.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a qualidade e atendimento ao projeto da obra.

A entrega da obra deverá seguir o cronograma de execução anexo ao projeto arquitetônico e memorial descritivo.

A contratada deve comprovar que está devidamente íntegra com as certidões, federal, estadual e municipal exigida pelo Município.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para levantamento do quantitativo estimado para a Contratação de empresa, usou-se por base o Projeto arquitetônico, Memorial descritivo, Orçamento e cronograma do setor de engenharia do Município.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a determinação da composição dos custos, velou-se por base o orçamento do setor de engenharia o qual orçou a obra com material e mão e obra no valor global de R\$ 86.867,54 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

6. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificação do objeto a ser licitado, o mesmo será parcelado conforme cronograma de execução. Em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo fornecedor, contratação do no âmbito da qual fica o intermediário (empresa contratada) responsável pela consolidação de dados dos materiais e mão de obra, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte os menores custos para a realização da referida obra, pelo valor global.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não necessita contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e a Contratante.

8. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO.

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, para que os mesmos atendem adequadamente às necessidades do que propomos em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria a melhor atendimento dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizado e o levantamento do orçamento estimado para a Construção da uma residência unifamiliar, vendo a existência de recursos orçamentários, entendemos ser viável e necessário a obra demandada.

ESTEVÃO PISOLATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL